



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PARECER DE HABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA DOCUMENTAL

Processo Interno nº: 629/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O edital do certame, em seu item **9.6.6**, exige a “Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)”, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

Consta nos autos o CRF emitido em 11/07/2025, com validade até 29/07/2025, ou seja, anterior à data de abertura da sessão pública, ocorrida em 06/10/2025, conforme disposto no preâmbulo do edital.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 63, inciso II, alínea “b”, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é requisito obrigatório para a habilitação. O art. 64, §2º, da mesma lei, admite a realização de diligências pelo pregoeiro para complementação ou atualização de documentos, desde que não impliquem substituição de documentos válidos à época da entrega.

Assim, considerando que o documento apresentado estava vencido na data de abertura da licitação, impõe-se a necessidade de diligência para apresentação de CRF atualizado, observando-se que a data de emissão do novo documento não poderá ser posterior à data de abertura do certame (06/10/2025), de modo a comprovar que a empresa estava regular junto ao FGTS no momento da habilitação.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela realização de diligência, com fundamento no art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa apresente Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) com validade vigente na data de abertura da licitação (06/10/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

O novo documento deverá ser inserido no sistema em até 04 (quatro) horas após a solicitação e comprovar que, na data da sessão pública de abertura, a empresa encontrava-se em situação regular perante o FGTS.

Caso não seja apresentada comprovação válida dentro do prazo concedido, a licitante deverá ser declarada inabilitada, por descumprimento do item 9.6.6 do edital.

É o parecer.

Morro Redondo/RS, 15 de outubro de 2025.

Jodiel Ribes Pereira
Pregoeiro
Município de Morro Redondo – RS